



DECRETO Nº 242/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-----------------------------|------------------------|---|------------------|---------------|
| 02.11.10.301.13 00.2.035 | 3.1.90.11.00.0 0.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | R\$ 4.366,80 |
| 02.11.10.301.13 00.2.036 | 3.1.90.11.00.0 0.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | R\$ 9.402,64 |
| 02.11.10.301.13 00.2.033 | 3.1.90.11.00.0 0.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1024 | R\$ 12.421,21 |
| 02.11.10.301.13 00.2.033 | 3.3.90.30.00.0 0.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1027 | R\$ 5.195,69 |
| 02.11.10.301.13 00.2.033 | 3.3.90.30.00.0 0.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1028 | R\$ 3.852,68 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de
Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito